

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 127/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº 112.000.769/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **firma URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 4974/D – CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 154.370.601-06, residente e domiciliado SMPW quadra 01, conjunto 04, lote 04, Park Way, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 294/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 614/617, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 14/11/2018, às fls. 668/670, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.394ª Sessão, à fl. 671, realizada em 16/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.000.769/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, do **Contrato nº 127/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional de Planaltina/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12(doze) meses**, a partir de **20/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **10.302.6202.2885.0004**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2018NE00777**, datada de 14/03/2018, às fls. 606, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos para 2019 serão disponibilizados no próximo exercício, conforme contido no relato do Senhor Diretor de Edificações à fl. 669.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 127/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENÉGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

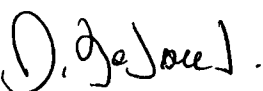

MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fls. 395/397)

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE RAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04